



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 02 de Agosto de 2020.

PORTARIA CREF14/GO-TO Nº 113/2020

Determina a manutenção do atendimento ao público presencial por agendamento prévio na sede do CREF14 GO/TO em Goiânia/GO e na subsede do CREF14 GO/TO em Palmas – TO e regulamenta as atividades dos empregados do CREF14 GO/TO até 16/08/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9692 de 13 de Julho de 2020 do Governo do Estado de Goiás, bem como, o Decreto Municipal N.º 1313 de 13 de Julho de 2020 da Prefeitura de Goiânia – GO e a Portaria N.º 040/2020 também da Prefeitura de Goiânia – GO;

CONSIDERANDO os Decretos N.º 6.092 de 05 de Maio de 2020 e N.º 6.112 de 29 de Junho de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, bem como, os Decretos Municipais N.º 1903 de 05 de Junho de 2020 e N.º 1.920 de 10 de Julho de 2020 da Prefeitura de Palmas – TO; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades desenvolvidas pelo CREF14 GO/TO e as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a manutenção do atendimento ao público de forma presencial por agendamento prévio, na sede do CREF14 GO/TO em Goiânia – GO e também na subsede do CREF14 GO/TO em Palmas - GO, em horário reduzido, ou seja, das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, até 16 de Agosto de 2020, em face da pandemia do Covid-19, devendo ser mantidas as medidas de distanciamento social e segurança no atendimento ao público presencial enquanto perdurar o avanço dos casos de contaminação pelo Covid-19, ficando mantidas também as atividades administrativas desenvolvidas pelos empregados do CREF14 GO/TO na forma presencial através de atividades internas em regime de revezamento com as atividades realizadas de forma remota, em modo home office, nos termos descritos na Portaria CREF14 GO/TO N.º 108/2020.

Parágrafo Único – Fica determinado que todos os empregados do CREF14 GO/TO designados para a realização de atividades internas e/ou externas deverão atuar adotando-se sempre o uso rigoroso e contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e as orientações recebidas em curso de treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho promovido pelo CREF14 GO/TO, com propósito específico de



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



orientar no combate a contaminação pelo Covid-19, visando viabilizar a atuação segura e adequada de todos os empregados do CREF14 GO/TO.

Art. 2º - Determinar que as atividades remotas a serem desenvolvidas pelos empregados do CREF14 GO/TO em modo home office, em revezamento com atividades internas, nos dias em que ocorrerão de forma remota deverão se realizar no horário compreendido entre as 08h e às 17h, mediante intervalo intrajornada de 1h para refeição e descanso, com exceção daqueles que laboram em regime de jornada reduzida, os quais deverão laborar no limite de sua jornada laboral diária, devendo atender de forma imediata e no curso da jornada normal de trabalho toda e qualquer convocação de sua gerência imediata, inclusive para atender a despachos e/ou participação em reuniões e trabalhos presenciais e/ou remotos.

Art. 3º - O atendimento ao público persistirá por agendamento telefônico e também via email.

§ 1º - Caberá aos empregados lotados no departamento de atendimento em atuação mediante trabalho interno na sede do CREF14 GO/TO promover o agendamento por meio telefônico do atendimento presencial dos inscritos que assim solicitarem atendimento, com intervalos mínimos de 30min entre um e outro atendimento, devendo a recepcionista tercerizada promover a recepção dos inscritos junto a sede do CREF14 GO/TO auferindo-lhes a temperatura e, se constatada a normalidade da temperatura, encaminhá-los para atendimento, visando evitar aglomerações.

§ 2º - Caberá ao atendente na subsede do CREF14 GO/TO no Tocantins promover o agendamento por meio telefônico do atendimento presencial dos inscritos que assim solicitarem atendimento, com intervalos mínimos de 30min entre um e outro atendimento e, também, promover a recepção dos inscritos junto a sede do CREF14 GO/TO auferindo-lhes a temperatura e, se constatada a normalidade da temperatura, encaminhá-los para atendimento, visando evitar aglomerações.

§ 3º - Os empregados públicos lotados no departamento de atendimento deverão desenvolver suas atividades laborais de forma remota e presencial, em revezamento, sendo que presencialmente o trabalho se dará de forma interna junto ao estabelecimento do CREF14 GO-TO, no horário descrito no *caput* do presente artigo.

§ 4º - Os empregados públicos lotados no departamento de fiscalização deverão desenvolver suas atividades laborais de modo escalonado, de forma presencial, em atividades internas e externas, no sentido de promover fiscalizações educativas e oriundas de denúncias, em todos os Municípios dos Estados que compreendem a jurisdição do CREF14 GO/TO que possuam Decreto Municipal autorizando o funcionamento das academias de ginástica e estabelecimentos similares, conforme plano de trabalho a ser proposto pelo Presidente do CREF14



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



GO/TO, com supervisão e controle a ser realizado pela Gerencia de Fiscalização e, na ausência da Gerencia de Fiscalização, pela Assessoria de Recursos Humanos do CREF14 GO/TO, ressaltando-se que àqueles agentes de fiscalização que comprovadamente se enquadram em grupo de risco serão designadas atividades internas e em modo home office, de forma escalonada, adotando-se sempre o uso rigoroso e contínuo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados pela ANVISA e já fornecidos gratuitamente pelo CREF14 GO/TO, bem como, as orientações recebidas em curso de treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho ministrado com propósito específico de orientar no combate a contaminação pelo Covid-19, visando viabilizar a atuação segura e adequada de todos os agentes de fiscalização do CREF14 GO/TO.

Art. 4º - Os empregados públicos lotados no departamento financeiro, administrativo-fiscal, o assessor de patrimônio, compras e estoque, departamento de comunicação, o analista de T.I e departamento de recurso humanos deverão executar suas atividades laborais de forma presencial e virtual em escala de revezamento de atividades internas e em modo home office, exceto quando convocados pelo Superintendente Administrativo do CREF14 GO/TO para reunião (ões).

Parágrafo Único - Os estagiários do CREF14 GO/TO deverão realizar suas atividades em modo home office, exceto quando convocados pelo Superintendente Administrativo do CREF14 GO/TO para a realização de trabalho (s) interno (s).

Art. 5º - O Chefe de Gabinete, o Superintendente Administrativo e o Gerente de Seccional deverão desenvolver suas atividades laborais de forma presencial e remota, através de trabalho interno, em regime de revezamento com trabalho em modo home office.

Art. 6º - A Procuradora Chefe do Departamento Jurídico e os demais empregados públicos lotados no Departamento Jurídico deverão realizar suas atividades laborais através de trabalho interno na sede do CREF14 GO/TO, em escala de revezamento, no período compreendido entre as 09h e as 16h e, também através de trabalho remoto, em modo home office, em regime de plantão em período integral.

Art. 7º - O Auxiliar de Serviços Gerais deverá realizar suas atividades laborais de forma presencial nas instalações do CREF14 GO/TO, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 08h e às 16h, mediante intervalo intrajornada de 1h, no sentido de manter a higiene e limpeza das instalações do CREF 14 GO/TO por todos os dias da semana, em especial, para viabilizar o adequado cumprimento das normas de saúde e segurança expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial naqueles ambientes em que ocorrerão o atendimento ao público.

Art. 8º - As escalas para a execução do trabalho interno, externo e em modo home office serão estabelecidas pelas Gerências/Assessorias com a participação e controle da Assessoria de Recursos Humanos que também deverá promover o



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



controle da jornada laboral e do trabalho desenvolvido pelos empregados públicos do CREF14 GO/TO.

Art. 9º - Fica determinado que cada Gerente/Assessor de Departamento deverá apresentar relatório semanal das atividades desenvolvidas por seu departamento seja de forma interna, externa ou em modo home office à Assessoria de Recursos Humanos.

Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas

Marcos Lopes de Oliveira
Presidente
CREF 000698-G/GO